



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos, bem como o abastecimento de seus grupos geradores, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	2537-2	Serviço de gestão de frota	Mês	12	R\$ 88.051,41

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Encarte A – Relação de Veículos do HU-UFJF;
- 1.2.2. Encarte B – Modelo de Relatório Analítico;
- 1.2.3. Encarte C – Modelo de Relatório de Abastecimento e Manutenção;
- 1.2.4. Encarte D – Tabela de Estimativas de Quantitativos e Preços;
- 1.2.5. Encarte E – Relação de Geradores do HU-UFJF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Espera-se que a contratação de uma empresa para gerenciamento de manutenção de veículos oficiais do HU-UFJF viabilize os seguintes resultados:

- Flexibilização no sistema de manutenções a serem realizadas nos veículos;
- Melhoria da obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Redução de despesas operacionais e administrativas;
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Transparência de gestão e negociação com a rede credenciada, com informações disponibilizadas no site.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

2.2. O serviço pretendido justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento dos veículos e geradores pertencentes ao HU-UFJF, viabilizando a utilização da frota em serviços externos e assegurando o perfeito funcionamento das atividades do hospital quando da falta de energia pela rede distribuidora. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em toda a cidade de Juiz de Fora é imprescindível ao cumprimento dessa missão, assegurando o deslocamento dos veículos dentro da mesma.

2.3. A Administração Pública deve pautar a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, onde se tem que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando mais bem aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

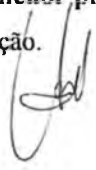
2.4. As principais vantagens obtidas com a adoção do sistema de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis são:

- Flexibilização do sistema de abastecimento, devido ao acesso facilitado;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados;
- Disposição, com custo reduzido, de um sistema de gerenciamento de frota, no que se refere a uso de combustíveis para fins de acompanhamento de gastos por veículo;
- Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas, através de sistema eletrônico (internet);
- Melhor controle orçamentário e financeiro;
- Fortalecer o princípio da economicidade e do aproveitamento racional dos recursos financeiros;
- Otimização, padronização e racionalização no abastecimento, de modo contínuo e ininterrupto;

2.5. Esta modalidade de contratação é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

2.6. Pelo acima exposto e em consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições constitucionais, se pretende adotar essa contratação como importante instrumento de gestão da frota.

2.7. Indica-se que o procedimento licitatório seja na modalidade **pregão**, do tipo **menor preço**, na forma **eletrônica**. Orienta-se que o critério de julgamento seja o **maior desconto** da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. O objeto do Termo de Referência trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Portaria 150/2016 HU-UFJF/Ebserh, inciso XXIII.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços objeto da contratação são considerados comuns, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado, são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/2002;

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de gestão de frota incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos do HU-UFJF, bem como o abastecimento de seus grupos geradores e geradores.

4.2. O serviço de gerenciamento consiste na disponibilização de rede credenciada de atendimento, com abrangência local, que inclua estabelecimentos de fornecimento de combustível e de prestação de serviços de atendimento e diagnóstico automobilístico especializado, serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, resgate, orçamentação dos materiais, etc.

4.2.1. Os postos de combustíveis credenciados deverão dispor de meios para aceitar as transações com os cartões, que por sua vez devem ser integrados com o Sistema Informatizado de Gestão para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenções leves.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 4.2.2. As oficinas credenciadas deverão dispor de meios para aceitar transações via internet, integrada ao Sistema de Gestão para viabilizar o pagamento de manutenções em geral.
- 4.2.3. Os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente após o atendimento, o respectivo documento fiscal (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).
- 4.2.4. Todos os pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, que será responsável por repassar os valores devidos à sua rede de estabelecimentos credenciados.
- 4.3. Os créditos disponibilizados nos cartões magnéticos e não utilizados no transcorrer do mês, poderão ser remanejados para outros cartões, conforme necessidade dos serviços desenvolvidos no HU-UFJF.
- 4.4. No último dia útil de cada mês, o valor de crédito disponibilizado nos cartões magnéticos e não utilizado, será obrigatoriamente cancelado pela Contratada.
- 4.5. Será de responsabilidade da Contratada reativar os créditos nos cartões magnéticos para utilização no primeiro dia do mês subsequente.
- 4.6. A Contratada substituirá os cartões magnéticos que perderem a validade, apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do HU-UFJF, garantindo o abastecimento, se necessário, de outra forma.
- 4.7. A Contratada emitirá extrato individual a cada utilização do cartão magnético, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo abastecido, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo de crédito atual.

5. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.1. A Contratada deverá fornecer **08 (oito) cartões magnéticos**, sendo um cartão para cada veículo identificado no Encarte A, dois cartões para abastecimentos dos grupos geradores identificados no Encarte E, sendo um para a Unidade Santa Catarina e um para a Unidade Dom Bosco, e dois cartões reserva que ficarão sob a guarda do Gestor do Contrato.

5.1.1. Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo ou equipamento, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustível credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Contratada.

5.1.2. A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.

5.1.3. Em caso de solicitação da emissão de cartão adicional, em face de extravio ou perda de cartão anteriormente fornecido, ou qualquer outro motivo, deverá a Contratada fornecer cartões adicionais, sem qualquer ônus para o HU-UFJF.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 5.1.4. Os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, deverão ser entregues ao Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UFJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do HU-UFJF.
- 5.1.5. O prazo para reposição e substituição dos cartões magnéticos que apresentarem defeito ou que forem extraviados será de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 5.1.6. Na impossibilidade excepcional de utilização do cartão magnético, a Contratada deverá fornecer meio alternativo de operação que evite a interrupção dos serviços prestados.
- 5.2. As manutenções preventivas e corretivas serão objeto de no mínimo 3 (três) cotações de preços que serão submetidas à aprovação do Gestor do Contrato.
- 5.2.1. Os orçamentos das manutenções serão disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, para prévia ciência da Contratante.
- 5.2.2. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor do Contrato, através do sistema.
- 5.2.3. Os orçamentos deverão discriminar minimamente a lista de materiais utilizados na manutenção, incluindo o descritivo detalhado de cada item, a marca, o modelo e o fabricante, bem como o custo da hora/homem da mão de obra aplicada e a quantidade de horas dedicadas a cada serviço.
- 5.2.4. Em caso de rejeição do(s) orçamento(s) a Contratada deverá realizar novas cotações e disponibilizá-las para aprovação do Gestor do Contrato.
- 5.3. O sistema eletrônico para acompanhamento e controle de abastecimentos, serviços de manutenção e fornecimento de peças e insumos, deverá reunir, no mínimo, as funcionalidades indicadas abaixo, com vistas a permitir análises das despesas realizadas por veículo.
- 5.3.1. Registro da identificação do veículo, do motorista, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, do volume abastecido e da quilometragem constante no hodômetro do veículo.
- 5.3.2. Disponibilização dos dados registrados e emissão de relatórios em formato eletrônico com, pelo menos, as extensões *txt* e *pdf*.
- 5.3.3. Disponibilização de consultas e relatórios gerenciais, pela *Internet*, que indiquem, global e/ou especificamente, a quantidade de combustível de cada abastecimento, média de consumo de cada veículo, serviços mecânicos, fornecimento de peças e demais utilizações, valores, quilometragens, etc.
- 5.3.4. Todos os relatórios, obrigatoriamente, deverão contemplar um período de 01 (um) à 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no mínimo, com ferramentas que possibilitem buscar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

quaisquer períodos e tipo de serviços, dentro desse limite e independente de datas, de um ou todos os veículos.

5.3.5. Realização de cotações via *Internet*.

5.3.6. Permitir a visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas.

5.3.7. Dispor de referenciais de valores de peças e mão de obra.

5.3.8. Controle de garantias de peças e serviços.

5.3.9. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos.

5.3.10. Disponibilização de nota fiscal eletrônica (ou cupom fiscal) com descrição detalhada de peças e serviços prestados.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção refere-se ao conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, análise, avaliação e diagnose, podendo caracterizar-se como preventivas (periódicas) ou corretivas.

6.2. A manutenção preventiva consiste na realização de revisões regulares para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, e na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças, de acordo com rol exemplificativo abaixo.

6.2.1. Realização de rodízio de pneus;

6.2.2. Alinhamento e balanceamento periódico de rodas;

6.2.3. Substituição de óleo de câmbio, direção hidráulica, diferencial, freio e líquido de arrefecimento;

6.2.4. Lubrificação de componentes do veículo;

6.2.5. Higienização simples;

6.2.6. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

6.2.7. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;

6.2.8. Substituição de itens de motor;

6.2.9. Limpeza de motor e bicos injetores;

6.2.10. Regulagem de bombas e bicos injetores;

6.2.11. Troca de filtro de óleo, filtro de gasolina, filtro de ar;

6.2.12. Revisões periódicas de garantia;

6.2.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos.

6.3. A manutenção corretiva compreende o conjunto de atividades, inclusive de remoção (reboque), que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com mal funcionamento em decorrência

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação, conforme rol exemplificativo abaixo.

6.3.1. Reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como:

- a) motor;
- b) sistema de freio;
- c) sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
- d) sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- e) sistema de alimentação e injeção a diesel;
- f) sistema de transmissão;
- g) sistema de direção;
- h) sistema de suspensão;
- i) sistema elétrico em geral;
- j) sistema de escapamento;
- l) sistema de arrefecimento, ventilação.

6.3.2. Serviços de Capotaria e Tapeçaria;

6.3.3. Funilaria e pintura;

6.3.4. Serviços no sistema de arrefecimento;

6.3.5. Serviços no sistema de ar-condicionado;

6.3.6. Reboque de veículos;

6.3.7. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

6.3.8. Serviço de retífica de motor e componentes, discos e campanas de freios;

6.3.9. Alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempenho de rodas, cambagem, caster e convergência.

6.4. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, centros automotivos e de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada.

6.5. Poderão ser objeto de serviços a serem realizados em postos de combustível as manutenções consideradas leves, tais como:

- 6.5.1. Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de para-brisas;
- 6.5.2. Reposição do nível de solução para o sistema de arrefecimento;
- 6.5.3. Reposição do nível de óleo do motor;
- 6.5.4. Serviço de conserto de pneus e câmaras;
- 6.5.5. Serviço de lavagem parcial e completa nos veículos da frota;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

6.5.6. Serviço de troca de filtro de óleo e filtro de ar, filtro de combustível.

7. DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

7.1. O quantitativo de veículos que compõe a frota da Contrante está relacionado no Encarte A deste Termo de Referência, por número de placa, tipo de combustível e chassi.

7.2. Ao HU-UFJF se reserva o direito de suprimir ou de incluir novos veículos à presente relação de veículos, devendo, nesta hipótese, usar dos meios disponibilizados pela Contratada.

7.3. O abastecimento dos geradores deverá ser feito através de caminhão-tanque.

7.4. No caso do abastecimento dos geradores, necessariamente o diesel a ser utilizado será do tipo S500.

7.5. O abastecimento dos geradores deverá ser realizado em até **03 (três) horas**, a partir da solicitação da Contratante.

8. DA REDE CREDENCIADA

8.1. Quanto a rede credenciado para fornecimento de combustível aos automóveis:

8.1.1 O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em postos de combustível localizados em Juiz de Fora – MG.

8.1.2. Deverão ser oferecidos, no mínimo, 20 (vinte) pontos de distribuição de combustível, com preferência para os localizados na região Centro e Oeste do município de Juiz de Fora.

8.2. Quanto a rede credenciado para manutenção:

8.2.1 A manutenção de veículos deverá ser efetuada em oficinas de prestadores de serviço localizadas no município de Juiz de Fora – MG.

8.2.2. Deverão ser oferecidos, no mínimo, 10 (dez) oficinas de prestadores de serviço, com preferência para as localizadas na região Centro e Oeste do município de Juiz de Fora – MG.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No caso do **abastecimento dos grupos geradores**, os serviços serão prestados nas seguintes Unidades Físicas, situados nos seguintes endereços:

9.1.1. **UNIDADE SANTA CATARINA** do HU-UFJF, situada na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, CEP.: 36036-110, Juiz de Fora – MG.

9.1.2. **UNIDADE DOM BOSCO** do HU-UFJF, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP.: 36038-330, Juiz de Fora – MG.

9.2. O serviço de fornecimento de combustível aos geradores serão prestados nos seguintes horários de funcionamento por local do serviço:

9.2.1. **UNIDADE SANTA CATARINA:** diariamente, sete dias por semana, 24 horas por dia.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

9.2.2. UNIDADE DOM BOSCO: de 6h às 19h, de segunda-feira a sábado.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá implantar os serviços imediatamente após o início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência e informando o HU-UFJF, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, quando for o caso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, quando for o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá para acesso às instalações da Contratante, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Quando do acesso às instalações da Contratante, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 12.15. Designar um representante perante a Contratante, denominado Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 12.16. A Contratada não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Contratante.
- 12.17. A Contratada deverá reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de sua exclusiva responsabilidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

12.18. Constitui motivação redibitória do ajuste contratual a não disponibilização, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, da rede credenciada de estabelecimentos de fornecimento de combustíveis, peças e prestação de serviços de manutenção compatíveis com o objeto pretendido.

12.19. A Contratada obriga-se a comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos e oficinas conveniados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório que trata da **Gestão da Frota** através da intermediação de rede credenciada para o fornecimento de combustíveis (para veículos e grupos geradores), peças e manutenção corretiva e preventiva para os veículos do HU-UFJF.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.11. Os fiscais técnicos e administrativos, assim como o Gestor do Contrato, devidamente indicados pelo HU-UFJF, através de portaria da Superintendência, estarão aptos a ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, mediante senha fornecida pela mesma.

15.12. O Gestor do Contrato administrativo resultante desta licitação será o Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, André de Lima Xandó Baptista, SIAPE: 1148549, CPF: 805.011.686-72.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o trigésimo dia;

16.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o trigésimo dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

16.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

16.5. Todas as notificações enviadas ao Contratado serão realizadas através de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas e/ou esclarecimentos e contrarrazões que se fizerem necessárias.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA COMPETIÇÃO

17.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de julgamento de **maior desconto**.

17.2. O desconto deve incidir sobre o valor total estimado no Encarte D.

17.3. Configurar-se-á como inexecúvel a proposta com Taxa de Administração “zerada”, considerando-se “zerada” aquela com taxa de desconto superior a 2,26%.

17.4. Na fase de lances do Pregão Eletrônico, qualquer lance realizado pelos licitantes acima de 2,26% serão excluídos pelo pregoeiro.

17.5. A licitante vencedora fornecerá, com sua proposta de preço, a relação das oficinas mecânicas, de lanternagem e pintura, bem como empresas de reboque e dos estabelecimentos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes que fazem parte da rede credenciada.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter a licitante desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 01 (um) ano.

18.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

19.2. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja superior, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

20. DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

20.1. O Setor de Hotelaria Hospitalar, com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.

20.2. Tendo em vista a complexidade e a multiplicidade de itens de passíveis de manutenção nos veículos, os valores estimados de manutenções preventivas foram estimados com base na cotação de preços, junto a empresas fornecedoras locais, de serviços de manutenção preventiva selecionados. O rol de preços consultados encontra-se expresso no Mapa Comparativo de Preços de Manutenção, juntado ao processo.

20.3. O valor reservado a gastos com manutenções corretivas foi estimado com base no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o montante total de gastos com manutenções preventivas.

20.4. Taxa de Administração a ser paga pelos serviços de gerenciamento das manutenções e fornecimento dos materiais pela Contratada é apurada pelo percentual médio estimado praticado no mercado – 2.26% - obtido por meio de pesquisa no portal de compras governamentais.

20.5. O Mapa Comparativo de Preços juntado ao processo estima as despesas com os Serviços de Manutenção, Abastecimento e Fornecimento de Materiais em **R\$ 86.063,63** (oitenta e seis mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

20.6. A despesa anual, incluído o serviço de Gerenciamento da Frota, dada a Taxa de Administração apurada, é estimada em **R\$ 88.051,41** (oitenta e oito mil e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

21. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal contendo, separadamente, o valor dos combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção (dentro do serviço da manutenção a mão de obra e as peças) efetivamente fornecidos, bem como da Taxa de Administração, referentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

21.1.1. Não havendo cobrança de Taxa de Administração, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “Valor da Taxa de Administração: zero”.

21.1.2. O descritivo referente à Taxa de Administração especificado na Nota Fiscal deve informar tratar-se de intermediação de fornecimento de combustíveis, peças e manutenção corretiva e preventiva.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

21.1.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida a partir do primeiro dia posterior ao período de prestação do serviço descrito na NF.

21.1.4. A empresa fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail hotelaria.hu@ufjf.edu.br, arquivo digital da NF-e.

21.1.4.1. Quando do recebimento da Nota fiscal será verificado no site da Prefeitura do estabelecimento do prestador do serviço a existência da obrigatoriedade. Caso haja obrigatoriedade a empresa será notificada e terá que cancelar a Nota Fiscal série A, e, emitir a NF-e. O não atendimento pela empresa desta determinação, acarretará as penalidades contidas no artigo 87 da lei 8.666/93.

21.1.4.2. O não encaminhamento do arquivo digital será impeditivo da liberação do pagamento.

21.1.5. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

21.1.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as orientações do Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFJF [Telefone: (32) 4009-5201].

21.2. As Notas Fiscais deverão necessariamente estarem acompanhadas de relatórios analíticos, conforme Encarte B.

21.3. As Notas Fiscais (e outros documentos fiscais) emitidas pelos estabelecimentos credenciados (postos de fornecimento de combustível credenciados e prestadores de serviços credenciados) serão obrigatoriamente emitidos no CNPJ da Contratada.

21.3.1. Não serão aceitas emissões de Notas Fiscais e documentos fiscais no CNPJ e nome da Contratante (HU-UFJF) no caso das Notas Fiscais e outros documentos fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados.

21.4. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada o pagamento aos estabelecimentos credenciados dos valores decorrentes do objeto do presente termo.

21.5. As notas fiscais emitidas pela Contratada em favor da Contratante deverão ser encaminhadas acompanhadas das 2ª vias das Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados.

21.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à fiscalização do Contrato na Unidade de Apoio Operacional, 2º andar do Bloco Administrativo, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, CEP.: 36036-110, Juiz de Fora - MG.

21.7. Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária ao Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal ao Setor de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Orçamentos e Finanças do HU-UFJF. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda documentação exigida, entregue em boa ordem.

21.8. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.9. O pagamento somente poderá ser efetuado após as seguintes comprovações:

21.9.1. Atesto do fiscal técnico do contrato nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento.

21.9.2. Da manutenção das condições de habilitação apresentadas na licitação, conforme a seguir:

a) A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade no SICAF e da CNDT (via on-line), com resultado favorável.

b) Se os documentos constantes no registro do SICAF estiverem devidamente atualizados, cuja comprovação se dará mediante consulta no sistema.

21.10. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 1234, de 11/01/2012 e suas alterações, o HU-UFJF fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o Setor de Orçamentos e Finanças do HU-UFJF efetuará consulta online pela internet na página da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br – Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

21.11. O contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar nº. 116/03, quando cabível.

21.12. O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste contrato.

21.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.14. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.

21.15. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste capítulo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

21.16. O pagamento dos encargos decorrentes do contrato será realizado mensalmente em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada pela contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal, a partir da data final relativamente aos serviços prestados no mês anterior e apresentação da Nota Fiscal com atestado de efetiva execução dos serviços, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº. da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

21.17. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.18. O contratante poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

21.18.1. Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

21.18.2. Existência de qualquer débito com o contratante.

21.19. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento:

21.19.1. Multas impostas pelo contratante;

21.19.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;

21.19.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

21.19.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa;

21.19.5. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

21.19.6. Utilização de materiais ou equipamentos do contratante cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

21.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = TX/365

Tx = percentual da taxa anual = 6%.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2017


André de Lima Xandó Baptista
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
EBSERH / HU-UFJF

Aprovo o presente Termo de Referência em 31 de janeiro de 2017


Alexandre Magno Mendes da Silveira
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
EBSERH / HU-UFJF

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

ENCARTE A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO HU-UFJF

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	MODELO	COR	CAPACIDADE DO TANQUE	COMBUSTÍVEL	CHASSI
01	EKX2835	KOMBI	VOLKSWAGEN	2009	2010	BRANCA	70L	GASOLINA	9BWMF07X0AP002123
02	HFT7687	DUCATO	FIAT	2008	2008	BRANCA	100L	DIESEL	H3382024293
03	GMF7673	CITROEN/JUMPER F35 LH 23S	CITROEN	2013	2014	BRANCA	80L	DIESEL	935ZCWMNCE2124098
04	GMF7674	CITROEN/JUMPER F35 LH 23S	CITROEN	2013	2014	BRANCA	80L	DIESEL	935ZCWMNCE2124139



EBSERH

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE B – MODELO DE RELATÓRIO ANALÍTICO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
RELATÓRIO MÊS ____/20..... – CONTRATO Nº ____/____**

1 – COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S 500 E ÓLEO DIESEL S 10)						
PLACA	EMPRESA	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	VALOR NOTA FISCAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

2 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
PLACA	EMPRESA	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	VALOR NOTA FISCAL

3 – DEMONSTRATIVO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS						
PLACA	EMPRESA	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	VALOR NOTA FISCAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

4 – DEMONSTRATIVO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
PLACA	EMPRESA	CNPJ	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	VALOR NOTA FISCAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ENCARTE C – MODELO DE RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO		
ITENS CONTRATUAIS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1 - Etanol		
2 - Diesel S 500		
3 - Diesel S 10		
4 - Gasolina		
5 - Óleo Lubrificante		
6 - Manutenção – Peças		
7- Manutenção Preventiva/Corretiva		
8- Taxa de Administração		
TOTAL		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

ENCARTE D – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
Taxa De Serviço Gerenciamento, Controle De Abastecimento	-	2,26%	1	R\$ 1.987,78
Gasolina	LITRO	R\$ 3,68	2655,72	R\$ 10.304,19
Diesel S500	LITRO	R\$ 2,98	8799,96	R\$ 27.367,88
Diesel S10	LITRO	R\$ 3,20	4953	R\$ 16.245,84
Óleo Lubrificante 5W30	LITRO	R\$ 32,32	30	R\$ 1.200,60
Manutenção preventiva e corretiva de Veículos – Peças				R\$ 19.340,70
Manutenção preventiva e corretiva de veículos – Serviços				R\$ 11.604,42
TOTAL DOS SERVIÇOS E PRODUTOS				R\$ 86.063,63
TOTAL COM TAXA DE SERVIÇO				R\$ 88.051,41

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

ENCARTE E – RELAÇÃO DE GERADORES DO HU-UFJF

GRUPO GERADOR	LOCAL	MOTOR	ALTERNADOR	Nº SÉRIE MOTOR	MODELO USCA	POTÊNCIA	TENSÃO	OPERAÇÃO
MAQUIGERAL	UNIDADE DOM BOSCO	SCANIA DSC11	WEG GTA315SI	8706592	USCAMAQ11 SCHNEIDER	360 KVA	220V	STAND-BY
MAQUIGERAL	UNIDADE DOM BOSCO	SCANIA DSC11	WEG GTA315SI	8706642	USCAMAQ11 SCHNEIDER	360 KVA	380V	STAND-BY
HEIMER	UNIDADE SANTA CATARINA	MWM D229-6	NEGRINE	176433	-	81 KVA	220V	STAND-BY

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EBSERH

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO N° _____

OBJETO: Contratação de empresa, jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos, bem como o abastecimento de seus grupos geradores para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh) - Filial HU UFJF

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA FUTURAS LICITAÇÕES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFJF - FILIAL EBSERRH

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	DATA H.	PREÇO 1	COTAÇÃO 2	DATA H.	PREÇO 2	COTAÇÃO 3	DATA H.	PREÇO 3	PREÇO 1 INDEXADO (R\$)	PREÇO 2 INDEXADO (R\$)	PREÇO 3 INDEXADO (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
Taxa De Serviço Gerenciamento, Controle De Abastecimento (Inciso I)	Ano	12	1 ANO: 1.987,78 PR 100% TA 2,47%	10/03/16	R\$ 2.125,77	LIASG 905144 PR 340015 TA 2,00%	17/05/16	R\$ 1.721,27				R\$ 2.205,03	R\$ 1.770,54		R\$ 1.987,78	R\$ 1.987,78
Gasolina (Inciso II)	Litro	2655,72	ANP	30/01/17	R\$ 3,878							R\$ 3,88			R\$ 3,88	R\$ 10.204,19
Diesel S500 (Inciso III)	Litro	8799,96	ANP	30/01/17	R\$ 3,109							R\$ 3,11			R\$ 3,11	R\$ 27.367,88
Diesel S10 (Inciso IV)	Litro	2451	ANP	30/01/17	R\$ 3,28							R\$ 3,28			R\$ 3,28	R\$ 6.245,84
Óleo Lubrificante SW30 (Inciso V)	Litro	70	Submarino	30/01/17	R\$ 45,81	Submarino	30/01/17	R\$ 36,45	Extra	30/01/17	R\$ 37,80	R\$ 45,81	R\$ 36,45	R\$ 37,80	R\$ 40,02	R\$ 1.200,60
Manutenção preventiva de Veículos - Com Peças e Materiais	Unidade	1	Estimado		R\$ 19.340,70							R\$ 19.340,70			R\$ 19.340,70	R\$ 19.340,70
Manutenção corretiva de veículos - Com Peças e Materiais (Provisão 60%)	Unidade	1	Estimado		R\$ 11.604,42							R\$ 11.604,42			R\$ 11.604,42	R\$ 11.604,42
																R\$ 86.051,41

